



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

FUNÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO ÉTICO COMO DISPOSIÇÃO DE CARÁTER EM TEMPOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CENTRALIZADO¹

SOCIAL FUNCTION OF EDUCATION: CONSTRUCTION OF ETHICAL CONCEPTS AS A NATURAL ACTION IN TIMES OF CENTRALIZED ECONOMIC DEVELOPMENT

<i>Recebido em:</i>	27/09/2016
<i>Aprovado em:</i>	28/11/2016

Fernando Rodrigues de Almeida¹
Bruno Teixeira Maldonado²

RESUMO: As instituições liberais necessitam de meios para reduzir o risco de o capital perder seu valor axiológico como mercadoria. Nesse sentido, não apenas é suficiente a utilização de aparelhos ideológicos do Estado e a manutenção da força de trabalho. Na verdade, do modo em que a educação passa a ser também comercializada por meio da iniciativa privada, novos meios de mercantilização e redução de riscos são criados. A ideia de meritocracia baseada na capacitação de estudantes colocada como método de preservação da estrutura liberal deixa de

¹ **Fernando Rodrigues de Almeida** - Professor de Filosofia do Direito junto à Faculdades Maringá (CESPAR); Mestre em Teoria do Estado e do Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM, com bolsa CAPES/PROSUP - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, sob orientação do Prof. Dr. Oswaldo Giacóia Junior. Integrante do grupo de pesquisa BIOÉTICA/UNIVEM e secretário do grupo de pesquisa Rede Internacional de Estudos Schmittianos (RIES/UNIVEM); Advogado. Contato: fernandordealmeida@gmail.com

² **Bruno Teixeira Maldonado** - Pós-Graduado em Gestão Pública pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, bolsista e residente técnico na Universidade Estadual de Maringá - UEM, lotado na Procuradoria Jurídica da Universidade. Especialista em Direito Civil, Processual e Trabalhista pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR, em 2014, orientado pelo Professor Ms. Almir Santos Reis Júnior. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá. Advogado, atua principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil. Contato: bruno.teixeira.maldonado@gmail.com



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

lado a função da educação de, por meio da cultura, desenvolver a disposição de caráter do ente social inserindo-o no ideal de ação virtuosa, mas, pelo contrário, comercializa o ser humano como investimento de força de trabalho, não mais deixando com que o ente social seja livre para vender sua força e, dessa forma dificultando o entendimento sistêmico da batalha de classes. Com esse intuito, por meio do método hipotético-dedutivo, baseado em análise crítica bibliográfica desenvolveremos a ideia da educação como promoção do ser humano e não apenas como manutenção dos baixos riscos das instituições liberais.

PALAVRAS-CHAVE: 1. Filosofia do Direito. 2. Democracia liberal. 3. Educação.

ABSTRACT: The liberal institutions need to reduce the risk of losing your capital axiological value as a commodity. it is not just enough using ideological apparatuses of the state and the maintenance workforce. In fact, the way that education is now also traded by the private sector, new means of commodification and risk mitigation are designed. The idea of meritocracy based on the qualification of students posed as a method of preservation of the liberal framework leaves out the function of, through culture, develop the ethics of the social individual inserting it into the ideal of virtuous action education, but at otherwise, the human being as workforce investment, deal no more with the freedom to sell its power, but thus hindering the systemic understanding of the Battle of classes. With this intention, through hypothetical-deductive method, based on critical analysis of literature, we will develop the idea of education as promoting human being and not just as maintenance of low risk of liberal institutions.

KEYWORDS: 1. Philosophy of law. 2. Liberal democracy. 3. Education.

1 INTRODUÇÃO

A educação ocidental tem como desafio a formação do cidadão para uma participação democrática. A visão política da educação não é apenas um objeto de estudo sociológico, porém é inserida em um discurso de instrumentalização da dignidade do ser humano.

A democracia moderna exige a participação do cidadão para combater os problemas da representatividade, que, em função da pluralidade, dificulta o poder legislativo e a administração pública da finalidade de garantidor de direitos.



A direção política sobre os entes sociais deve estar muito mais próxima da ontologia do que a observação da sociedade de forma abstraída do ente social e apenas em noções de grupo, baseados no pluripartidarismo.

Justamente nesse ponto que encontramos a necessidade da eticidade no indivíduo social e, por óbvio, é inegável a necessidade do Estado em obrigar-se a colaborar na função educacional da sociedade, visando a melhor estrutura social e promoção do ser nos modelos de Estado que vivemos.

O Estado não pode mais se concentrar na educação de forma apenas técnica, porém a formação do ente social deve compreender a observância da subjetividade, promovendo no ser o desenvolvimento de competências humanas, para isso a ética deve estar estritamente ligada com a formação do indivíduo.

2 A EDUCAÇÃO SOB O DISCURSO MERITOCRÁTICO DO LUCRO

No modelo econômico em que vivemos, o desenvolvimento econômico é tido como supedâneo da dignidade humana. Não poderia ser de outra forma, visto que, conquanto as políticas públicas regem-se por um discurso de social democracia, implementando e garantindo direitos sociais, a estrutura econômica capitalista não se afasta da necessidade de bem estar.

Com o crescimento da classe média, ou melhor, com o poder de compra se expandindo entre todas as linhas de renda da população brasileira, a busca pelo desenvolvimento econômico pessoal é grande.

A classe trabalhadora busca novos modos de uma ascensão em termos de bens, a preocupação com a qualificação torna-se ponto central da competição sistêmica de espaço no mercado de trabalho em searas condizentes com a necessidade de remuneração de acordo com os anseios do crescimento econômico da classe trabalhadora.

Como toda forma capitalista de mercado há necessidade de força de trabalho, porém as lutas de classe tomaram uma forma diversa de estrutura com a ascensão do poder de compra. O



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

discurso meritocrático do lucro torna-se célula de procura. A classe trabalhadora passa a procurar meios de, utilizando-se dos princípios da dignidade humana e da função social da iniciativa privada, procurar meios para o crescimento econômico por meio de remuneração.

Diferente das teorias marxistas clássicas, a luta de classes, na atualidade, rege-se pela meritocracia do proletariado. Garantido os direitos sociais que o Estado moderno oferece, a força de trabalho encontra meios de erigir remuneração, insistimos, por meio do mérito. Nesse ponto a educação mais qualificada é um dos instrumentos mais importantes para o mérito do crescimento econômico meritocrático.

O princípio da social democracia ainda se funda no liberalismo, a liberdade à iniciativa privada é uma garantia constitucional, mesmo com a necessidade do Estado gerar educação gratuita, a iniciativa privada tem meios de fornecer educação de forma que gere lucro.

Nesse sentido, a iniciativa privada vê a possibilidade de investir, de forma a gerar lucro, em meios de educação e, como forma de manutenção de estrutura capitalista, cria meios para que o método meritocrático gere ao mesmo tempo força de trabalho qualificada e setorialização de trabalho necessária para o desenvolvimento econômico da potência capitalista.

O ensino técnico é um grande exemplo dessa empreitada. A possibilidade de criar força de trabalho de base, mas qualificando e melhorando as condições salariais de seus empregados, não exaure determinados campos de trabalho, mas ao mesmo tempo, incentiva o mérito do trabalhador na procura de salários maiores.

Escolas particulares de ensino médio e fundamental, cursos de capacitação, ensino técnico, ensino superior fornecido pela iniciativa privada é uma realidade cada vez maior em nosso país, a estrutura capitalista em meio a uma democracia liberal com foco nos direitos sociais, viu a oportunidade de geração de renda na produção de capacitação de trabalho com contraponto do mérito natural do capitalismo, agora, atingindo o proletariado de todas as camadas econômicas.

Ao dizer isso estamos analisando a necessidade de formação de capital prático. Em tempos que o próprio dinheiro é negociado como mercadoria – um conceito que certamente



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

deixaria Marx confuso – a ganância de riquezas em moeda é um enigma que não é vencido pelo simples discurso de necessidade de incentivo à educação. Para que isso faça sentido aos olhos daqueles que negociam a moeda como um produto palpável e não mais ficto de troca, é necessário um discurso baseado na pessoa, no conceito metafísico de pessoa.

Para isso, necessitamos entender o conceito de lucro na modernidade, assim necessitamos observar como a produção de capital acontece para entendermos os efeitos da centralização econômica como base da necessidade educacional.

O conceito de lucro, por mais intrigante que seja, deixou de ser a vantagem da troca, ou melhor, deixou de ser o meio moralmente aceito de injustiça axiológica de bens de consumo, em uma teoria clássica, a moeda não teria como ser vista senão em um prisma de ficção de troca.

O capitalista dirá talvez que empregou seu dinheiro na intenção de multiplica-lo; mas o inferno está cheio de boas intenções. O capitalista poderia muito bem ter a intenção de fazer dinheiro sem produzir. Ele ameaça e jura que não o pagarão mais, que ao invés de fabricar ele próprio suas mercadorias as comprará doravante prontas no mercado. Mas se todos os capitalistas fizessem o mesmo, como encontraria ele mercadorias no mercado? Ele não pode comer seu dinheiro.³ (grifo nosso).

Na análise clássica do lucro, como é possível observar, a produção de capital ainda como uma necessidade de vantagem sobre a moeda como forma de troca por mercadorias.

Pois bem, para uma análise do tratamento do dinheiro como mercadoria em si, na forma de juros (seja por investimentos ou por acumulação sobre o justo meio) podemos entender o capital como um fetiche econômico, uma necessidade de produção de riquezas desenfreadas. Nesse sentido Chemiaténkov:

Ao converter em fetiche o capital que proporciona juro, a Economia Política clássica burguesa chega ao termo da sua desintegração e, simultaneamente, dá início a todas as modernas teorias não marxistas do lucro. Depois de Böhm-

³ MARX, Carl. *O capital* - Edição resumida por Julian Borchardt. 5ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1980, pg 37.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

Bawerk, as categorias de juro e lucro na Economia Política burguesa viram-se definitivamente ligadas numa sucessão diretamente oposta à sua interconexão na realidade viva e à teoria autenticamente científica. O critério do juro como o verdadeiro fruto do capital, como algo originário, e o do lucro... como simples acessório ou aditamento acrescentado no processo de reprodução adquiriu o carácter de dogma indiscutível.⁴

Nas teorias socialistas clássicas temos o questionamento do capital em desfavor econômico do proletariado, ou seja, a ideia de força de trabalho tida como o crédito antecipado da mercadoria fornecida pelo trabalhador livre, em troca de remuneração em espécie, remuneração essa que integra os meios de produção e é vendida acima do valor destes meios.

Até tal abordagem, temos o questionamento da injustiça da troca, vez que, por ser ficto, a moeda deveria representar uma troca, e trocas são feitas por bens de mesma natureza axiológica, daí a exploração.

No entanto, a axiologia moderna não repousa mais na mercadoria, mas no próprio dinheiro, o valor dado a ficção da moeda é o que difere a substituição do escambo por, agora, uma valorização de moeda, na forma de mercadoria de troca.

O tratamento da moeda como finalidade da negociação foi trazida pela necessidade natural do liberalismo de lidar com a falência inevitável. A instabilidade da natureza do meio capitalista trouxe a necessidade de adaptação de recursos de risco. Como é observado, a necessidade de gerar lucro pelo dinheiro ignora os prejuízos sociais que podem ser causados com a instabilidade das classes econômicas. A mercadoria da moeda deve ser multiplicada independente de seu modo, uma vez que, pouco importa o produto consumido, mas sim o desenvolvimento do capital lucrado, para que este possa gerar mais capital, não mais como um meio de troca, mas como um meio de gerar moeda.

A previsibilidade do futuro depende inversamente da rapidez do progresso técnico-científico e socioeconômico. Quando eram relativamente lentas as mudanças, típicas das fases iniciais do capitalismo, os padrões podiam-se guiar

⁴CHEMIATÉNKOVA, Vladímir. **O enigma do capital: ponto de vista marxista**. Moscovo:Edições Progresso, 1985, pg 95.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

pela extrapolação das condições das condições existentes, pelo menos para o futuro previsível. Só interrompem o curso tranquilo da vida económica factores (sic) externos casuais: guerras e calamidades. Com a transição da fase manufactureira (sic) de desenvolvimento da grande produção capitalista para a mecanizada formou-se o carácter cíclico da produção social. O aparecimento de crises fez vacilar a ideia de progresso estável e previsível da economia como tal. Na dinâmica dos ciclos e na sucessão das suas fases cresceu o papel das leis imanes da reprodução capitalista. Na época da crise geral do capitalismo, o crescimento da instabilidade da economia, a ampliação da escala de atividade dos diferentes consórcios, a aparição da concorrência monopolista e a revolução científica e técnica converteram o problema da previsibilidade do futuro em importante problema da vida económica da atividade dos empresários.⁵

Como é possível perceber, a produção de capital está acima do modo como é produzido, o que significa que o discurso de necessidade de educação não é suficiente, tal discurso deve ser condizente com os fatores de risco da instabilidade que a axiologia dada ao dinheiro é passível de preocupação dos produtores. Nesse sentido, podemos observar que a ascensão do poder de compra coloca em risco a estabilidade do valor, no caso a axiologia da moeda, dessa forma é necessário criar formas de mérito da classe trabalhadora que não coloquem em risco a produção de capital.

A fórmula de fetiche do capital somada a ascensão do poder económico desenvolve uma nova batalha de classes, qual seja, a busca por melhor poder de compra, uma vez que o proletariado deixa a condição de remuneração pela estrutura básica de vida, e de outro lado a necessidade da iniciativa privada de multiplicar seu ganho capital.

A vida social desintegra-se simultaneamente por um lado, numa totalidade de relações coisificadas, nascidas espontaneamente, (como o são todas as relações económicas: nível dos preços, taxa de mais valia, taxa de lucro, etc.), isto é, relações onde os homens não têm outra significação que não seja a de coisas, e, por outro lado, numa totalidade de relações onde o homem se determina tão só quanto é oposto a uma coisa, isto é, onde é definido como sujeito. Tal é precisamente a relação jurídica. Tais são as suas duas formas fundamentais que originariamente se distinguem uma da outra, mas que ao mesmo tempo, se

⁵ CHEMIATÉNKOVA, Vladímir. **O enigma do capital: ponto de vista marxista**. Moscovo: Edições Progresso, 1985, pg 110.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

condicionam mutuamente e estão muito intimamente ligadas entre si. Deste modo o vínculo social, enraizado na produção, apresenta-se simultaneamente sob duas formas absurdas, por um lado, como valor de mercadoria e, por outro, como capacidade do homem para ser sujeito de direito.⁶

O discurso da meritocracia é apenas a forma menos prejudicial de tratar a força de trabalho de forma ontológica sem perder a característica de sujeito de direito no meio econômico. A necessidade de o capital ser produzido para que a moeda tenha valor passível de negociação deve estabelecer meios de menor risco, os quais necessitam, hodiernamente, de incentivos de força de trabalho para que sejam mantidos.

A educação, por sua vez, é um meio de estruturação da classe trabalhadora, de modo que se é retirada a humanização da educação nada sobra senão um instrumento de diminuição de risco de capital futuro.

O Estado em sua finalidade de provedor e garantidor, independente das discussões políticas, quando falta com seu dever de provedor, a empresa, em sua finalidade de lucro, pode utilizar-se de recursos diversos e distribuição de malefícios para suprir a falta de políticas públicas e, conseqüentemente, manter o lucro e, mais ainda, exercitar a produção de capital como mercado. Vê-se que em questão de finalidade não é possível compreender a possibilidade do puro discurso de humanização da educação como promoção do ser humano ser mais forte que a manutenção do fetiche do capital.

A interpretação da sociedade como um todo é a interpretação do ente social como pessoa, a dignidade relativa a esta pessoa não depende apenas da promoção econômica desta, mas sim a interpretação de uma propriedade em si.

Educar tem a função básica de emancipar o ser, dentre suas funções, o crescimento intelectual e sua formação ética estão condicionadas a dignidade da pessoa humana.

Portanto, a humanização da educação é condição *sine qua non* do escopo do processo educacional, seja em qual for o nível de ensino. Entretanto, a necessidade de geração de lucro

⁶ PASUKANIS, Evgeny Bronislavovic. **A teoria geral do direito e o marxismo**. Coimbra: Perspectiva Jurídica, 1972, pgs 112-113.



como garantia da iniciativa privada dá o foco da educação no desenvolvimento econômico meritocrático, dessa forma, não se pode falar em promoção do ser humano, mas sim em especificação do sujeito de direito garantido pela ordem jurídica em meio ao método de produção capitalista.

O desafio aqui gerado é, dentro de um modelo de democracia liberal e suas organizações liberais, gerar a promoção do ser humano e, bem ou mal, manter a liberdade de capital, o antigo desafio ao lidarmos com o liberalismo frente a dignidade da pessoa humana.

Sob esse raciocínio e, necessariamente, sob a necessidade de garantir o desenvolvimento humano, resta observar como é possível o desenvolvimento econômico capitalista e o desenvolvimento econômico do proletariado, baseado em educação, sem substituir a construção ética da disposição de caráter, responsabilidade também do estado, pela meritocracia do lucro baseada no fetiche do capital dos detentores de meios de produção.

Para isso recorreremos à filosofia antiga, buscando uma base do desenvolvimento do ser e a assertiva do justo meio para a promoção do ser humano e a garantia do desenvolvimento econômico.

3 A ÉTICA ARISTOTÉLICA COMO SUPEDÂNEO DA CONSTRUÇÃO DO SER

Aristóteles, em seu conceito de construção da virtude ética como possibilidade racional do ser, continua sendo referência da construção do conceito ético ainda na modernidade.

O conceito de ética em Aristóteles está envolto em um tratado de uma virtude moral, que define a ética como aquilo que tem por finalidade mostrar a possibilidade da felicidade.

Esta felicidade é colocada em um plano absoluto que só pode ser estimado e objetivado como aquela a reinar em um mundo da possibilidade seguida por meio de atividades virtuosas e vida contemplativa. Desta sorte, é justamente nesse sentido de “virtude” que buscaremos um norte ético.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

Para que os atos humanos sigam uma virtude ética é necessário que sejam impulsionados por uma disposição de caráter ético, o qual só pode ser formado pelo hábito, não surgindo por natureza, logo, só com a educação e a repetição é que a razão humana tem o desejo natural de agir conforme a ética.

A excelência no resultado de qualquer ato, para a ética nicomachéia, está intimamente vinculada à virtude, sendo que toda virtude dá excelência a alguma coisa. É clarividente um mérito naquilo considerado virtuoso, por conseguinte, faz com que o desempenho da função dessa coisa seja satisfatório. No Homem, o que o faz bom e dá resultados positivos em suas funções são as disposições de caráter.

Traz-se a baila, finalmente, o conceito mater da ética de Aristóteles, a justa medida (justo-meio ou meio-termo), para justificar o mérito e o desempenho satisfatório intrínseco nas coisas munidas de excelência.

Divide-se, portanto, o meio-termo em duas partes, iniciando pelo meio-termo no objeto, que se digna naquilo que é equidistante entre os extremos, respeitando um critério lógico e matemático, que apresenta um caráter *erga omnes*. A seguir, define-se o meio-termo relativo a nós, que significa não ser excessivo ou escasso, contudo, não é comum a todos.

Por exemplo, se dez é muito e dois é pouco, toma-se o seis como meio termo da coisa, pois ultrapassa e é ultrapassado de modo igual; este meio termo ocorre segundo a proporção aritmética. O meio termo relativo a nós não deve ser concebido assim: com efeito, se alguém comer dez minas de peso é muito e duas é pouco, não é verdade que o treinamento prevalecerá seis minas, pois isto talvez seja pouco ou muito para quem receberá: para Mílon será pouco, para o principiante nos exercícios será muito.⁷

O corpo de regras *a priori* de Kant é deixado de lado nesse ponto, uma vez que não se pode mensurar a justa medida por um conceito lógico e sim pelo contexto e ainda, ao trabalharmos com o conceito que pela educação e, conseqüentemente pela cultura, pode-se

⁷ ZINGANO, Marco. **Aristóteles: tratado da virtude moral ; Ethica Nicomachéa I 13 – III 8**. São Paulo: Odysseus Editora, 2008, pg 50.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

formar a eticidade no indivíduo, de forma que, mesmo os conceitos mais básicos do ser-humano podem ser debilitados por meio das ferramentas ideológicas do Estado e a produção de verdade das instituições liberais.

O atributo da virtude deve ser a busca da justa medida entre as paixões e as ações, ou seja, a virtude moral concernente a essas paixões e ações, que existem em excesso, carência ou justo-meio e é justamente este último que dará a excelência característica da virtude, que resultam no acerto e no louvor do agente moral.

Quero dizer a virtude moral, pois ela concerne a ações e emoções, nas quais há excesso, falta e meio termo. Por exemplo, é possível temer, ter arrojo, ter apetite encolerizar-se, ter piedade e, em geral, aprazer-se e afligir-se muito e pouco, e ambos de modo não adequado; o quando deve, a respeito de quais, relativamente a quem, com que fim e como deve é o meio termo e o melhor, o que justamente é a marca da virtude.⁸

É possível errar de muitos modos enquanto acertar é algo particular do meio-termo, o que facilita o erro. O que é ainda mais certificado quando é posto que algumas ações, por si, obstam um meio-termo, por implicarem seu cerne a um extremo.

É o caso do assassinato, por exemplo, que se executado em sua “excelência”, visando que seu resultado seja perfeitamente satisfatório, estaremos diante de um crime ainda mais agravado por seu resultado, que provavelmente estará próximo da perfeição do intuito final, que é um extremo por si só. O assassinato que envolve o melhor resultado não atinge o justo-meio e sim um extremo ainda pior, que provavelmente dificultará muito a punição do agente do delito.

Podemos observar, em se tratando de disposições de caráter, que a justa medida é a diferenciação específica da virtude quanto aos vícios.

Ademais, a virtude é, portanto, uma mediana relativa a nós que é determinada por um princípio racional próprio do ser humano dotado de sabedoria e prática. O meio termo entre dois

⁸ ZINGANO, Marco. **Aristóteles: tratado da virtude moral ; Ethica Nicomachéa I 13 – III 8**. São Paulo: Odysseus Editora, 2008, pg 50.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

extremos viciosos. O curioso na afirmação de Aristóteles⁹ é que a “virtude é uma mediana; com referencia ao sumo bem (felicidade) e ao mais justo, é, porém, um extremo”.

Mas de que valeria a justa medida em apenas um ato, se o que se busca é a razão desiderativa que impulsiona a ação naturalmente e como hábito formando uma disposição ética? Lembra Aristóteles¹⁰ que, “além disso, o homem que não se compraz com as ações nobres não é sequer bom; e ninguém chamaria de justo o homem que não sente prazer em agir justamente, nem liberal o homem que não sente prazer nas ações liberais; e do mesmo modo em todos os outros casos de virtude”

Neste sentido, como as disposições de caráter só podem ser compreendidas pelo hábito, Aristóteles tona ao estado (polis) a responsabilidade da educação. Para a obra, a figura do Estado tem relação íntima com a virtude ética em cada ente singularizado, o político tem de ser senhor da justa medida para que seus atos sejam virtuosos e gerem reflexos suficientes para a educação moral da sociedade.

Por virtude humana, entendemos não a do corpo, mas a da alma, e, por felicidade, entendemos atividade da alma. Se é assim, o homem político deve evidentemente conhecer de certo modo o que concerne à alma, assim como quem vai curar os olhos de alguém também deve conhecer de certo modo o corpo, e tanto mais deve conhecer quanto a arte política é mais estimada e melhor do que a medicina: os médicos talentosos emprenham-se muito no estudo do corpo. O estudo da alma também deve ser feito pelo homem político, mas ele deve estudá-las em função destes objetivos e tanto quanto for suficiente em relação ao que analisa, pois examinar com minúcia talvez seja por demais laborioso para o que se propõe.¹¹

Aceitar uma ética *a priori* significaria considerar que as disposições morais surgem por natureza, nesse caso, no direito, por exemplo, nenhuma conduta poderia ser punida, pois por ela ser natural não haveria possibilidade de conduta diversa excluindo a culpabilidade do agente em

⁹ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco – texto integral*. São Paulo: Editora Martin Cleret. 2007, pg 49.

¹⁰ Idem, pg 30.

¹¹ ZINGANO, Marco. *Aristóteles: tratado da virtude moral ; Ethica Nicomachéa I 13 – III 8*. São Paulo: Odysseus Editora, 2008, pg 38.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

qualquer caso. Por esta sorte, defende-se aqui, a disposição de caráter formada pelo hábito, que é perfeita quando ajustada a uma justa medida.

Entretanto, ao homem, é conferida a razão, certamente, em um conceito de Aristóteles, é o que difere este ser dos outros. Tal razão confere ao homem a possibilidade matemática de calcular a melhor ação entre aquelas que são possíveis.

A razão, em contato com o desejo incorpora, de maneira variável, a ação necessária ao enfrentamento da decisão.

Para isso é necessária a potência de fazer o bem relacionada à potência racional, ou seja, a ato, necessariamente está ligado à potência, a disposição que o inclina a determinada faculdade de agir.

Aristóteles evidencia que a potência racional é passível do exercício. A educação pode evidenciar a potência racional da escolha mais próxima da justa medida. Dentro de tal concepção observamos que a potência racional é o instrumento necessário para a eticidade. Aristóteles nos evidencia que as “potências adquiridas, para serem possuídas, exigem um precedente exercício da atividade; as potências congênicas e as potências passivas, ao contrário, não tem necessidade dele”.

Porquanto o homem tenha em seu nascimento potências que guiem sua disposição a uma formação virtuosa ou não, o exercício de determinadas potências são capazes de inserir um pensamento ou um agir ético.

Nesse sentido a importância da educação. Esta como função promocional da eticidade, uma necessidade incontestável da impermeabilidade da ação firme.

Ora, como já visto, de nada adianta uma ação virtuosa forçada, por mais que as contingências interfiram no estudo da razão mediante o ato. A educação, por conseguinte, é necessidade para a busca natural do fazer o bem, de modo que “o homem que foi bem educado já possui esses pontos de partida ou pode adquiri-los com facilidade. Quanto àquele que nem os possui, nem é capaz de adquiri-los”.¹²

¹² ARISTÓTELES, . *Ética a Nicômaco : Poética / Aristóteles*. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991, pg 109.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

Não obstante, como já se constatou anteriormente pelo entendimento de vários autores, é de um esforço particular que decorre o resultado positivo concernente à educação. Por isso, no plano de valores, recomenda-se o exercício contínuo do aprendizado, visando a competência do ato de efetivar escolhas adequadas, corretas e satisfatórias. Aprender a escolher é um aprendizado que se perpetua ao longo da vida humana. A ninguém é dado eximir-se de decidir: a cada dia, a cada instante, bem ou mal, o ser humano se obriga a decisões.¹³

A educação familiar, bem como políticas públicas de acesso ao exercício de boas ações, é fundamental para que o pensamento ético seja implementado no ser. Não apenas a necessidade de orientação com um ente social que seja fonte de uma disposição de caráter virtuosa, mas também a necessidade de uma atividade legiferante que permita a inclusão de boas políticas para uma atividade virtuosa.

Veja-se que se a educação é peça fundamental para o exercício da potência racional e, por conseguinte, a busca do bem comum seja guiado pelo ato virtuoso e a capacidade de ser ético, podemos observar a educação como função social para erigir uma sociedade de virtudes.

4 A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DA INCORPORAÇÃO DA VIRTUDE ÉTICA

Como foi possível observar, o desenvolvimento econômico centralizou-se como função de busca do desenvolvimento intelectual. Isso quer dizer que, a busca da educação, qual seja o nível educacional, tem o intuito no mundo moderno de buscar condições de melhor remuneração frente a qualificação da força de trabalho.

Pelo mesmo viés, observamos que, ao indicar a educação como forma de promoção meritocrática de mercado, dá-se margem para que a iniciativa privada tome medidas de garantia do risco natural do liberalismo, aplicando a educação mercantil e investindo em setorização de

¹³ NUNES, Cássia Regina Rodrigues. **O ensino da bioética: uma perspectiva aristotélica**. 1ed. Curitiba: Apris, 2014, pg 193.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

especialidades, direcionando o mercado educacional com a finalidade de manter os padrões de trabalho, consumo e, conseqüentemente, o lucro.

Entretanto, aos óculos de Aristoteles, podemos identificar a função real da educação, qual seja, em suma, a formação ética do ser humano e, além disso, a formação humanista baseada na disposição de caráter, célula mater da dignidade da pessoa humana.

Justamente nesse aspecto que nos concentramos em observar a necessidade de humanização da educação. Por mais que no atual modelo econômico seja necessário o investimento em qualificação de trabalho para que os meios básicos de consumo sejam atingidos, a massificação e comercialização de ensino com o fim de manter o sistema capitalista sem riscos iminentes e reprimir o ente social à condição básica, abstrata e objetiva de sujeito de direito, interferem diretamente na formação ética do ser humano, mais especificamente, em seu caráter de eticidade pelo exercício da razão.

O papel do Estado na obrigatoriedade da educação é uma função muito mais social do que de política de acesso público. Isso porque a condição humana do ente social só existe em detrimento de seu convívio em sociedade. É o sistema social que obriga o ente social a necessitar de conceitos éticos e prática da razão hipotética para possibilitar um acordo de virtude e alcance de objetivos de conjunto.

Não que tal virtude seja uma simples criação manipuladora de ideologia cultural, pelo contrário, o que diferencia o ser humano de outros animais é justamente sua capacidade de convívio e desenvolvimento social, desta forma a garantia da dignidade está justamente na conscientização do estímulo ao comportamento virtuoso e, de outra forma, a humanização dos atos corriqueiros por meio do costume.

E certamente não é possível desvincular o costume da educação, a prática de conceitos ideológicos tidos como morais ou virtuosos não se adquirem do instinto primitivo, mas sim da prática do ensinamento de que tal ou qual ato se amolda ao contrato social.

Poe esse exemplo se vê a que se reduziria o homem ,se se retirasse dele tudo quanto a sociedade lhe empresta: retornaria à condição de animal. Se ele pode



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

ultrapassar o estágio em que os animais permanecem, é porque, primeiramente, não se conformou com o resultado único de seus esforços pessoais, mas cooperou sempre com seus semelhantes, e isso veio reforçar o rendimento da atividade de cada um. Depois, e sobretudo, porque os resultados do trabalho de uma geração não ficaram pedidos para a geração que se lhe seguiu. Os frutos da experiência humana são quase que integralmente conservados, graças à tradição oral, graças aos livros, aos monumentos figurados, aos utensílios e instrumentos de toda espécie, que se transmitem de geração em geração. O solo da natureza humana se recobre, assim, de fecunda camada de aluvião, que cresce sem cessar. Ao invés de se dissipar, todas as vezes que uma geração se extingue e é substituída por outra, a sabedoria humana vai sendo acumulada e revista, dia a dia, e é essa acumulação indefinida que eleva o homem acima do animal e de si mesmo.¹⁴

A ligação entre condição de humanidade e educação é íntima, a subjetividade do ente social está diretamente ligada àquilo que a cultura o proporciona. Dessa forma, a eticidade é conseguida por meio do costume. E, se é eticidade, está presente a virtude. O grande problema da educação baseada na meritocracia econômica é justamente o rompimento da finalidade social do ser humano.

O valor de moeda é uma ficção de troca, por conseguinte a humanidade não pode ser tida como troca, como bem assevera Marx¹⁵, “a força de trabalho só pode figurar no mercado quando é colocada à venda por seu próprio possuidor. Para que seu possuidor a venda como mercadoria, é preciso que possa dispor dela e que ela seja, conseqüentemente, livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa”. Do contrário, estaríamos atribuindo um valor de troca a própria humanidade do ente social.

É justamente nesse ponto que a crítica à meritocracia econômica do sujeito é colocada, a interferência da iniciativa privada no método de educação social é uma manutenção do sujeito de direito - no conceito de sujeito de direito de Pasukanis – como engrenagem autopoiética do sistema liberal capitalista. Por mais que a remuneração pela força de trabalho seja necessária, as

¹⁴ FORACCHI, Marialice Mencarini. **Educação e sociedade: leituras de sociologia da educação**. 5ed. São Paulo: Editora Nacional, 1970, pgs 47-48.

¹⁵ MARX, Carl. **O capital** - Edição resumida por Julian Borchardt. 5ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1980, pg 30.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

instituições de ensino destinadas à formação de força de trabalho definem o ser humano como valor de mercado e não mais apenas sua força de trabalho, o ente social torna-se mercadoria axiológica, o que foge da condição de trabalho socialmente necessário, porém se coloca como fórmula de redução de riscos das instituições liberais.

O sistema de desenvolvimento de capital aprisiona a sociedade em uma estática cultura de desenvolvimento econômico. Como já mencionamos, a característica de risco do modelo liberal necessita da manutenção de padrões culturais para manter a valorização do capital, não apenas a manutenção de forças básicas de trabalho, mas também a cultura social no que tange a cultura de consumo e os institutos liberais ideológicos.

A criação de educação como discurso de verdade para o convencimento de que o mérito da qualificação para serviços oriundos da força de trabalho se amolda em tais métodos de aproximação da estabilidade liberal. Da mesma forma que a classe trabalhadora se acomoda na esperança de desenvolvimento econômico, a força de trabalho é garantida e, ao mesmo tempo, as batalhas de classe são estabilizadas.

Tais institutos liberais, sob a perspectiva de Carl Schmitt, como um instrumento de representatividade democrática que tem o intuito de evitar discussões em nome da representatividade. Para a manutenção do sistema econômico e o desenvolvimento de redução de riscos do tratado social em virtude da axiologia do capital, os ideais e cultura burguesa são mantidos pelo lobby dos institutos liberais, dentre eles o próprio poder legislativo, que necessita da manutenção da produção de verdade capitalista, conforme se observa:

A teoria de esquerda é anti-liberal. Mas a mais convincente e coerente crítica das instituições liberais neste século foi desenvolvida por Schmitt. Como muitos alemães que se posicionaram contra o liberalismo, a crítica de Schmitt foi fundamentada na metafísica e na cultura. Em seus ensaios anteriores a primeira guerra mundial (*Schattenrisse*, 1913; theodor Däubler's "*Nordlicht*", 1916, "*Die Buribudken*", 1918) ele questionou valores e gostos burgueses e desafiou a crença liberal no progresso tecnológico. *Political romanticism* (1919) foi a ponte para seu trabalho que viria sobre política e lei. Sua crítica cultural se transformou em uma crítica da razão que identificou os objetivos do liberalismo Alemão, o que Schmitt chamou de "romantismo político". A atitude burguesa



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

foi satirizada em trabalhos iniciais que foram transformados através da figura de Adam Müller em “*occasio*”; Romantismo foi “ocasionalmente subjetivado” quando Schmitt veio a analisar o parlamentarismo liberal, concluindo que a atividade central dos românticos – diálogo infinito (*ewige Gespräche*) – encontrou expressão no hábito liberal burguês de evitar decisões através de discussões. (tradução livre do autor).¹⁶

A discussão por método de adiar compromissos dilatatórios é uma característica liberal de forma que a manutenção dos pilares do liberalismo devem ser mantidas para o desenvolvimento puramente econômico.

As instituições de ensino cumprem papel de educadoras do modelo liberal capitalista. A necessidade, ou melhor, o desafio de se ensinar por meio de costume cultural a aceitação da evolução tecnológica face a manutenção de valores que preservem a cadência capitalista deixam a educação ética em segundo plano.

Por mais que valores sejam ensinados, existe uma lacuna entre ideais liberais de cultura e a eticidade, a formação do caráter ético está muito mais ligada ao exercício da razão para a disposição de caráter. O ensino humanista do ente social. De fato, o ser humano só é considerado pessoa digna de direitos em razão de seu estado de convivência social, entretanto, tal característica obriga a necessidade do entendimento ético da virtude em razão de sua humanidade e, nesse ponto, encontramos a necessidade da educação como fórmula de norteamento da disposição de caráter virtuoso.

¹⁶LUKE, Tim; PICCONE, Paul; SIEGEL, Fred; TAVES, Michael (org.). *TELOS*, number 71 – **The crisis in higher education**: intellectuals and the Academy. New York: Telos Press, 1987, pg 39. *In verbis*: Leftist theory is anti-liberal. But the most cogent and coherent critique of liberal institutions in this century was developed by Schmitt. Like much of German opposition to liberalism, Schmitt’s critique was fundamentally metaphysical and cultural. In essays written before and during WWI (*Schattenrisse*, 1913; theodor Däubler’s “*Nordlicht*”, 1916, “*Die Buribudken*”, 1918) he questioned bourgeois values and tastes and challenged the liberal belief in progress and technology. *Political Romanticism* (1919) was a bridge to his later works on politics and law. His cultural criticism turned into a critique of reason that identified the goals of German liberalism with what Schmitt called “political romanticism”. The bourgeois attitude he had satirized in earlier works was transformed through the figure of Adam Müller into “*occasio*”; Romanticism was “subjectified occasionalism” When Schmitt came to analyses liberal parliamentarism he conclude that the Romantics’ central activity – “endless conversation” (*ewige Gespräche*) – found expression in the liberal bourgeoisie’s habit of avoiding decision through discussion.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

Nossos sentimentos e crenças relativos às instituições sociais e às suas funções podem ser afetados pelas mudanças tecnológicas da sociedade moderna. Por essa via, o sistema educacional, estimulando a mudança tecnológica, exerce uma influência sobre a estrutura e a cultura da sociedade que o mantém. É justamente aí que reside uma das principais dificuldades da educação. Espera-se que ela estimule a mudança no campo material e tecnológico e, ao mesmo tempo, que preserve o sistema capitalista, demonstre que o inimigo é sempre culpado pela guerra, que impeça a intervenção do governo nos negócios, que mantenha inalterados os padrões de relações familiares, que ensine o respeito à propriedade privada, e que proteja a classe média perpetuando a crença de que os pobres são inerentemente preguiçosos, pessoas para as quais nada pode ser feito. Em outras palavras, espera-se que o sistema educacional impeça qualquer mudança nos sentimentos e crenças relativas às relações humanas e que, ao mesmo tempo, ensine a ciência e a tecnologia – as quais, quase certamente, tornarão obsoletas algumas formas de relações humanas. Desde que a maioria dos norte-americanos não está consciente desse dilema em que ela coloca a escola, as pessoas continuam a admitir – e os professores continuam a ensinar – a conveniência da mudança num setor e da estabilidade em outro. Além do mais, ao agirem desse modo, os professores comportam-se de acordo com as normas da sociedade, pois esta acredita ser benéfica a mudança tecnológica, mas indesejável qualquer modificação mais profunda nas relações sociais.¹⁷

A cultura é a única forma de definição de valores éticos, sendo necessário educar uma ideologia cultural baseada na necessidade de humanização em relação ao convívio social. Daí vem a insistência do termo “humanizar”. Reduzir o ente social a simples sujeito de direito integrado aos aparelhos ideológicos do Estado¹⁸ reduz sua condução de ser sujeito à dignidade a simples aparelho de manutenção de estrutura ideológica econômica.

Para isso, a intervenção do modelo de Estado nas instituições liberais faz-se necessária. Inicialmente, tendo em vista o modelo atual de globalização e, mesmo com a função do mercado

¹⁷ FORACCHI, Marialice Mencarini. **Educação e sociedade: leituras de sociologia da educação**. 5ed. São Paulo: Editora Nacional, 1970, pgs 84-85.

¹⁸ Segundo Althusser (1970, p.43): “Não se confundem com o aparelho (repressivo) do Estado. Lembremos que na teoria marxista, o Aparelho de Estado (AE) compreende: o Governo, a Administração, o Exército, a polícia, os tribunais, as Prisões, etc., que constituem aquilo a que chamaremos a partir de agora o aparelho repressivo de Estado. Repressivo indica que o Aparelho de Estado em questão <funciona pela violência> - pelo menos no limite (porque a repressão, por exemplo administrativa, pode revestir formas não físicas). Desifnamos por Aparelhos ideológicos de Estado um certo número de realidades que se apresentam ao observador imediato sob a forma de instituições distintas e especializadas. Propomos uma lista empírica destas realidades que, é claro, necessitará de ser examinada pormenorizadamente, posta à prova, retificada e reelaborada.”



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

internacional entre estados soberanos como um método importante da regência do mundo, a legitimação entre estados, como fundamento necessário de sua soberania territorial e política, exige uma humanização da visão do Estado para a sociedade em tempos de largo discursos sobre direitos humanos.

O fenômeno das sociedades globalizadas tem relação direta com as necessidades da manutenção das instituições liberais, uma vez que, o comércio internacional é um dos modelos necessários de redução de riscos e, ao mesmo tempo, manutenção da legitimidade da soberania. Entretanto, ao tratar de educação a visão da necessidade de existência é vista como peça fundamental do ponto de vista de confiabilidade na autossuficiência do Estado. Portanto, podemos considerar que a sociedade moderna é fundada em uma ideia de práticas estatais instrumentalizadoras de elementos de poder, que a partir do elemento biológico humano busca exercer controle, ou seja, a técnica de poder na sociedade é exercida por meio do famigerado contrato social, ou no conceito mais schmittiano baseia-se na existência do *ordnung* e *ortung*¹⁹, o que, por sua vez, que limita tanto o poder daqueles que detêm legitimidade como daqueles que estão sob sua égide, assim classificando as sociedades e a necessidade de atendimento da função de reconhecimento de legitimidade fora do seu distrito territorial.

A estrutura educacional tem duas visões necessárias sobre sua implementação, a visão de direito fundamental como legitimação de soberania ante uma política globalizada de políticas implementadas em seu território e, por sua vez, a necessidade de redução de riscos das instituições liberais, o que gera um discurso das instituições liberais em seara de legitimidade.

Em consequência da personalização, as relações entre os Estados soberanos tornam-se suscetíveis de *comitas*, cortesia, assim como de *jus*, juridicidade. Também aqui são diferentes as interpretações filosóficas e as jurídicas. Mas também aqui não devemos deixar que questões secundárias nos distraiam do caráter espacial do novo *ordo*, um *ordo* menos espiritual do que espacial. Uma questão secundária é, por exemplo, a

¹⁹ Para Schmitt (2014) vige o *Nómossoberano*, ou seja, na estrutura do ordenamento, em seu âmbito territorial e político, o operador da nacionalidade, quais sejam, as nações, no modelo de sociedade capitalista hodierno não se restringe ao *Landnahme* (tomada da terra por meio de posse), porém necessita de legitimação por meio da fixação de um ordenamento jurídico (*ordnung*) bem como a fixação de um ordenamento territorial (*Ortung*).



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

controvérsia sobre se esses “grandes homens”, para além de uma linha de amizade, devem ser imaginados entre si em “estado de natureza” e se esse estado, por sua vez, será representado (segundo Hobbes) como um combate associar entre Liviâtãs ou (segundo Locke) como uma comunidade social de *gentlemen* no fundo já saturados; ou se as relações dos grandes entre si será concebida, de um modo supostamente jurídico-positivo, segundo a analogia de uma *societas* de direito civil, ou como uma *communitas* de direito civil.²⁰

O que nos resta ao questionamento é, sem projetar a ambição de aniquilar as instituições liberais e o modelo globalizado de mercado, concentrarmos na necessidade de observação do foco ideológico dos aparelhos educacionais.

Veja-se que, de certo, a educação deriva da cultura e, conseqüentemente, a ideologia liberal está presente em qualquer discurso educacional, não poderia ser de outra forma, vez que, mesmo a educação pública, se preocupa com a necessidade de emancipação econômica de classe.

O discurso meritocrático, por sua vez, que deve ser tomado da análise cuidadosa da retórica. É função do Estado por meio da educação garantir a predicação dos padrões culturais presentes em uma determinada sociedade, porém, em tempos modernos o discurso da dignidade da pessoa humana é apregoado como parte da necessidade ideológica de cultura, da mesma forma.

No seu trabalho de 1969 *Ideologias e Aparelhos Ideológicos do Estado*, Althusser recoloca a questão da ideologia, agora com um enfoque mais política e menos epistemológico. É neste trabalho que explicitará sua concepção sobre o papel do sistema escolar na sociedade capitalista. Para garantir a reprodução dos meios de produção, o capitalismo precisa garantir também a reprodução da força de trabalho: ora, esta reprodução da força de trabalho está sendo assegurada pelo sistema escolar e por outras instituições, situadas fora da produção, e pressupõe, além da qualificação dos trabalhadores, a submissão à ideologia dominante como meio de preservar os lugares sociais, de acordo com seu interesse. A escola é a instituição encarregada de inculcar a ideologia dominante, pelo conhecimento e valores que transmite.²¹

²⁰ SCHMITT, Carl. **O nomos da terra no Direito das gentes do jus publicum europæum**. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2014, pg 156.

²¹ SEVERINO, Antônio Joaquim. **Educação, ideologia e contra-ideologia**. São Paulo: 1986, PG 46.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

Como é possível observar, a análise não trata dos efeitos dos aparelhos ideológicos do estado, ou da presença da ideologia liberal sobre o sistema educacional. O escopo se concentra no conflito da necessidade de proliferação da força de trabalho, somada a comercialização da educação, sem esquecer da implementação do discurso meritocrático da classe trabalhadora. Tudo isso em confronto com a dignidade da pessoa humana e sua promoção como ente social.

A existência da classe trabalhadora não pode ser confundida com o fomento da mercantilidade educacional. O discurso de verdade envolvendo a promoção do ser limitado ao seu mérito e, ainda mais, limitado a sua eterna condição de produção de força de trabalho exclui até mesmo a ideia de trabalho socialmente necessário. Não mais estamos diante de uma troca calculada pela média da força de trabalho vendida pelo ser humano trabalhador, mas, na verdade, da comercialização do corpo humano, sob o discurso da capitalização da educação como ponte de mérito, para se prender em um patamar econômico e, ao mesmo tempo, evitar as lutas de classe.

A importância das lutas de classe acontece justamente para controle da segregação da hegemonia do capital e o combate a hipossuficiência de igualdade em função do modelo capitalista. As lutas de classe servem para o modelo econômico assim como uma constituição serve para o Estado.

A necessidade de demonstração de que o poder econômico se limita a compra de força de trabalho e não de elemento humano se dá justamente pela conscientização do trabalho socialmente necessário e da função limitadora da venda dessa força, que só pode ser legítima se vendida sob o escopo da liberdade do ente social.

Incentivar a meritocracia econômica por meio da “qualificação” de instituições liberais cega a luta de classes. A iniciativa privada deve sempre ser munida de função social, como texto constitucional. E nesse ponto que insistimos na humanização da educação.

A mera fomentação da educação com a finalidade de sentimento de desenvolvimento econômico, porém, sem a conscientização de que se trata de força de trabalho sob a égide da iniciativa privada faz com que surja um óbice nas lutas de classe e, por conseguinte, a hegemonia da iniciativa privada perante a promoção do ser humano em razão de sua dignidade, ou melhor,



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

uma produção de verdade absoluta livre de batalhas ideológicas e com falhas na microfísica do poder.

CONCLUSÃO

O desenvolvimento econômico é natural no modelo de sociedade em que vivemos. Da mesma forma, como é condição de existência do liberalismo, as instituições liberais trabalham com o necessário risco de desvalorização do capital.

Isso porque, não apenas se trabalha com trocas no mercado atual, mas também no fenômeno axiológico da própria moeda.

Como necessidade de redução de riscos em um sistema liberal as instituições ligadas aos interesses burgueses necessitam de métodos de legitimação de seus interesses, dessa forma criam-se aparelhos ideológicos do estado que predicam a necessidade da implementação do discurso do desenvolvimento econômico na cultura.

O discurso, por sua vez, passa a atingir o modelo de educação, não mais apenas para difundir em forma de cultura a ideologia liberal, porém para criar um discurso de verdade que prega a meritocracia em determinados seguimentos da classe trabalhadora.

Investindo em aumentos de salário, a iniciativa privada cria a comercialização da educação, com o método do ensino particular e entidades de ensino técnico com status de ensino superior para criar uma sensação de ascensão e manter a reprodução da força de trabalho e reduzir, além de tudo, a incidência das lutas de classe e a sensação de conforto do mérito ou o estímulo de um crescimento fadado a um limite necessário da produção de capital.

A análise, entretanto, se funda no risco da produção de verdade sobre o reflexo das batalhas sociais ideológicas, da conscientização da importância educacional para a formação humana e a produção de trabalho humano e não mais da venda da força de trabalho humana.

Para isso, a função da filosofia aristotélica nos incentiva a entender o papel da educação no desenvolvimento da humanização.



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

O método educacional é um dos principais formadores da virtude moral. Para Aristóteles não se pode desvincular a necessidade do costume das virtudes morais para que a disposição de caráter sempre tenda a atividade virtuosa.

Somente com o exercício da razão desenvolvida por meio de ensino existe a possibilidade de julgamento da ação baseada no justo-meio e na ação virtuosa por natureza.

Por meio desse raciocínio, percebemos que a educação como fórmula de mérito econômico ignora a formação humana do ente social, o que faz com que toda a estrutura microfísica do poder entre em modificação.

A redução das lutas de classe autoriza a massificação do desenvolvimento econômico o que, por sua vez, recai sobre o ensino que legitima não mais a liberdade do ser em vender sua força de trabalho, porém trabalhar o ser como peça de trabalho.

A liberdade é peça fundamental da existência do capitalismo, a força de trabalho deve ser vendida livremente, o contrato de trabalho é a manifestação máxima da liberdade dentro de uma ideologia liberal, aquele que vende sua força de trabalho não vende sua humanidade, mas oferece a troca de sua força por pagamento respectivo ao trabalho socialmente necessário.

Injusta ou não, a troca é a base da liberdade que se diferencia da escravidão. A cultura da massificação de ideologia de ascensão econômica baseada na qualificação específica para o mérito, comercializada como forma de crescimento limitado a um determinado setor de classe, sempre como força de trabalho, faz do ente social um investimento de mercadoria para redução do risco natural do liberalismo.

A necessidade de humanização do ensino não é apenas um combate as desigualdades sociais ou a promoção econômica do ente social, porém é necessidade de desenvolvimento humano do ser moral. Não é possível a implementação das ideologias culturais formadoras dos conceitos éticos do ser humano baseado no acaso, a educação que tem o papel de instrumento ideológico de cultura e método de pelo costume estender os valores morais.

A educação por sua vez, não é só mais da família ou do estado, vez que a educação passou a estar presente na iniciativa privada, de tal forma que, resta também ao instrumento máximo da



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

ideologia liberal a responsabilidade de formar a possível razão voltada para a ética do ser humano.

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. *Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado*. São Paulo: Martins Fontes, 1970.

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco – texto integral*. São Paulo: Editora Martin Cleret. 2007

_____. *Ética a Nicômaco : Poética / Aristóteles*. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (os pensadores: v.2)

CHEMIATÉNKOV, Vladímir. *O enigma do capital: ponto de vista marxista*. Moscovo: Edições Progresso, 1985.

FORACCHI, Marialice Mencarini. *Educação e sociedade: leituras de sociologia da educação*. 5ed. São Paulo: Editora Nacional, 1970.

LUKE, Tim; PICCONE, Paul; SIEGEL, Fred; TAVES, Michael (org.). *TELOS, number 71 – The crisis in higher education: intellectuals and the Academy*. New York: Telos Press, 1987.

MARX, Carl. *O capital* - Edição resumida por Julian Borchardt. 5ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1980.

NUNES, Cássia Regina Rodrigues. *O ensino da bioética: uma perspectiva aristotélica*. 1ed. Curitiba: Apris, 2014.

PASUKANIS, Evgeny Bronislavovic. *A teoria geral do direito e o marxismo*. Coimbra: Perspectiva Jurídica, 1972.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Educação, ideologia e contra-ideologia*. São Paulo: 1986.

SCHMITT, Carl. *O nomos da terra no Direito das gentes do jus publicum europæum*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2014.

ZINGANO, Marco. *Aristóteles: tratado da virtude moral ; Ethica Nicomachéa I 13 – III 8*. São Paulo: Odysseus Editora, 2008